



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/70

O Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista a conclusão das obras do seu edifício-sede, na Capital Federal,

Resolve:

I — Fixar como época para a transferência do Tribunal o recesso da Lei nº 5.010/66 e as férias coletivas dos Ministros, obtidos os meios e recursos indispensáveis ao seu funcionamento, através das providências a seguir enumeradas:

a) entrega de unidades residenciais aos Ministros e servidores que não as adquiram, para locação mediante pagamento de taxa de ocupação, nos termos da legislação pertinente;

b) reestruturação do Quadro do Pessoal para atender ao funcionamento do Tribunal, em Brasília;

c) verbas para as despesas de transferência, tais como ajuda-de-custo, diárias, passagens dos Ministros e servidores que se deslocarem para Brasília e transporte dos mesmos, seus familiares e serviços, além das referentes à aquisição de móveis e equipamentos para o edifício-sede.

II — O Presidente do Tribunal, dentro de 30 dias contados da efetiva entrega do edifício, promoverá a transferência do Núcleo do T.S.T. em Brasília para a nova sede, fixando a respectiva lotação.

III — Atendidas as condições enumeradas no item I até o dia 30 de novembro do corrente ano, o Tribunal entrará em recesso para a transferência no dia 10 de dezembro, realizando-se, então, a última sessão na Guanabara, a 9 do mesmo mês.

IV — Caberá ao Presidente executar as medidas indispensáveis ao fiel cumprimento desta Resolução, especialmente:

a) solicitar ao Poder Executivo os meios necessários à guarda e conservação do edifício-sede, até a efetiva instalação do Tribunal em Brasília;

b) determinar o levantamento sócio-econômico referente a Juizes e servidores do Tribunal, visando a distribuição das unidades residenciais destinadas à locação, e

c) apresentar anteprojeto do Quadro do Pessoal, que será, depois de aprovado pelo Tribunal, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Sala de Sessões, em 13 de maio de 1970.